



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019</b> <b>PROCESSO –e-PAD 16017/2019 (SECOM)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar 147/14</b> (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Contrato n.º 17SR004</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de clipping eletrônico, abrangendo monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse do TRT3, veiculadas nas mídias falada, impressa, virtual (sites de notícias), televisão e rádio, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM</b>  <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>6 DE JUNHO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>6 DE JUNHO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

**OBTENÇÃO DO EDITAL**  
**EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)**  
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

**Internet**

### **ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA .....	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	41
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	43
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	60



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de clipping eletrônico, abrangendo monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 3ª Região, veiculadas nas mídias falada, impressa, virtual (sites de notícias), televisão e rádio, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107688 – Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Comunicação e Divulgação Institucional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.49 – Produções jornalísticas.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
  - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
  - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
  - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
  - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto desta licitação.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 10 do termo de referência**.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, nem devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o item em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
  - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
  - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7.1 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
  - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
  - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 9.9. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

#### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita na forma prevista no item 4 do termo de referência (Anexo II).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal técnico da contratação em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pela servidora Adriana Spinelli, tendo como eventual substituto o servidor Samuel Ferreira. Atuará como fiscal administrativo o servidor Augusto Carneiro Ferreira e como fiscal técnico o servidor Samuel Ferreira, tendo como eventuais substitutos os servidores Ronaldo da Silva e Almir Thiago Casagrande, respectivamente.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
  - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
  - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
  - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
  - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “ 13 – Obrigações do Contratante”.

## **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “ 12 – Obrigações da Contratada”.

## **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
  - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
  - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **20. PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

## 21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
  - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
  - 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

**22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Belo Horizonte, 23 de maio de 2019.

**André Luiz Morais Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 21/2018**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria de Comunicação Social

Gestor: Adriana Spinelli

Gestor substituto: Samuel Ferreira

Fiscal Administrativo: Augusto Carneiro Ferreira

Fiscal Administrativo substituto: Ronaldo da Silva

Fiscal Técnico: Samuel Ferreira

Fiscal Técnico substituto: Almir Thiago Casagrande

Valor estimado total:

<b>Objeto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Incomum	
<b>Modalidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial	<input type="checkbox"/> Concorrência
	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	
<b>Tipo:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Técnica e preço	<input type="checkbox"/> Melhor técnica
<b>Sistema:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação	<input type="checkbox"/> Contratação sob demanda	
<b>Formalização:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Com contrato	<input type="checkbox"/> Sem contrato	
<b>Agrupamento:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Itens	<input type="checkbox"/> Lotes	<input type="checkbox"/> Mista



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### 1. OBJETO

1.1 O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da licitação.

1.2 Objeto: contratação de empresa para o serviço de clipping eletrônico, abrangendo monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 3ª Região, veiculadas nas mídias falada, impressa, virtual (sites de notícias), televisão e rádio.

1.3 A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Finalidade da Contratação: O clipping é uma ferramenta pela qual os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tomam conhecimento sobre o que está sendo publicado a respeito da Instituição na imprensa. Além de permitir a mensuração dos resultados de ações de comunicação junto à mídia, o clipping é um excelente canal de informação para o público interno, à medida que também traz notícias de interesse relacionadas à Justiça Trabalhista e ao mundo do trabalho em geral. Também possibilita a oportunidade de a Instituição se posicionar em caso de alguma notícia negativa, o que é fundamental para a preservação da sua imagem.

2.2 Motivação da escolha do sistema licitatório: O serviço contratado deverá ser entregue diariamente, sendo impossível a modalidade sob demanda.

#### 3. CONSÓRCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

3.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não é complexo. Ademais, não se verificou a ocorrência de consórcio em nenhuma contratação similar feita por entes públicos, o que demonstra que o mercado usualmente é capaz de atender ao objeto contratual sem recorrer à formação de consórcio.

3.2 Nos termos dos artigos 6º do Decreto 8.538/2015, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente (24 horas por dia, 7 dias por semana) os veículos de comunicação indicados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no Anexo I.

4.1.1 O monitoramento das emissoras de rádio e TV do interior será feito pela Secom, que indicará à CONTRATADA o veículo e horário da matéria a ser clipada.

4.2 As notícias que compõem o clipping diário devem ser selecionadas com base nos critérios estabelecidos no Anexo II.

4.3 O clipping deverá ser publicado até as 10 horas, de segunda a sexta-feira, e no primeiro dia útil após os feriados. Os clippings dos sábados e domingos deverão ser publicados na segunda-feira ou no primeiro dia útil imediato.

4.4 As notícias selecionadas deverão ser disponibilizadas, via web, no ícone “Clipping diário” disponível na intranet do TRT MG até às 10 horas. Cada notícia deverá ser precedida dos seguintes dados: veículo, caderno, editoria, página, data/horário de publicação/exibição. O acesso será feito por magistrados e servidores, sem necessidade de senha. A página do Clipping deverá conter a logomarca



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

do Tribunal. A Secretaria de Comunicação Social ficará incumbida de enviar o arquivo da logomarca na extensão solicitada pela CONTRATADA.

4.5 A disponibilização do clipping deverá observar:

4.5.1 A página do clipping deverá ter um sistema de busca de notícias, oferecendo ao usuário a possibilidade de encontrar notícias com base nos seguintes critérios: data (período de X a Y), palavras-chaves e mídia - jornal impresso, rádio, televisão, internet.

4.5.2 Deverá haver uma área exclusiva denominada “TRT3 na Imprensa”, que reunirá as matérias relacionadas diretamente à Justiça do Trabalho da 3ª Região.

4.5.3 A página deverá conter cada tipo de mídia em separado: Jornal Impresso, TV, Rádio, Internet.

4.5.4 Uma ferramenta que possibilite a impressão do clipping, em versão pdf, deverá ser disponibilizada.

4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail da Secretaria de Comunicação Social – [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br) – uma versão do clipping (newsletter), diariamente.

4.7 Todas as matérias escritas, sejam publicadas na web (subitens 4.4 e 4.5) ou enviadas por e-mail (subitem 4.6), deverão permitir seleção do texto, para que seja feita leitura por softwares que possibilitem o acesso ao conteúdo para portadores de deficiência visual.

4.8 A execução dos serviços contratados deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9 A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, para apresentar à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE uma proposta de layout do clipping, devendo a página do clipping conter, no mínimo, os itens especificados como necessários para disponibilização da ferramenta, consoante especificações deste Caderno de Encargos.

4.10 Aprovado o layout, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço. Caso não ocorra a aprovação, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar uma nova proposta.

## 5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há requisito de sustentabilidade para a presente contratação previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012).

## 6. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao CONTRATANTE.

## 7. VALOR DA CONTRATAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA

7.1 O valor anual estimado para a contratação é de R\$58.474,99 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o qual constitui o preço limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

7.2 Em observação à IN 03/2017, a pesquisa no Pannel de Preços, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, permitiu identificar três contratações similares à que ora se propõe (Anexo III), cujos valores constam na tabela abaixo.

<b>Tabela de formação de preços médio (R\$)</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Clipping (valor anual)</b>	<b>Valor mensal (para referência)</b>
<b>TRT 4ª Região</b>	87.600,00	7.300,00
<b>TRE MS</b>	28.899,96	2.408,33
<b>Procuradoria Geral do Trabalho DF</b>	43.000,00	3.583,33
<b>Empresa 1*</b>	74.400,00	6.200,00
<b>Valor médio</b>	<b>Anual = 58.474,99</b>	<b>Mensal= 4.872,92</b>

\* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

7.3 A análise crítica dos preços permite algumas observações:

7.3.1 O valor obtido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em sua contratação foi o mais elevado (R\$87.600,00), fato que provavelmente se explica por exigências previstas no edital (Anexo IV), tais como possibilidade de ampliação do rol de veículos a serem monitorados, sem alteração do valor do contrato (Item 3 do TR), clipagem imediata por ocasiões emergenciais (Subitem 11.4 do TR) e manutenção de estrutura local em Porto Alegre (Subitem 11.7 do TR), o que, além de poder onerar o valor do contrato, restringe de fato a participação de licitantes.

7.3.2 A contratação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso apresenta menor valor (R\$28.899,96), no entanto os termos do edital (Anexo V) prevê monitoramento menos abrangente, ou seja, estadual para mídias impressas e internet e capital do estado para emissoras de rádio e TV.

7.4 Com o objetivo de ampliar a cesta de preços, foi feita pesquisa junto a fornecedores. Apenas uma empresa forneceu orçamento (Anexo VI), cujo valor é também apresentado na tabela acima.

7.5 O preço estimado da contratação foi obtido pela média aritmética de todos os valores obtidos.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O TRT3 poderá presumir a inexecuibilidade da proposta na hipótese de, por qualquer motivo, se reputar que o preço ofertado não for suficiente para arcar com os custos incorridos para a realização integral do objeto.

8.2 O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

8.3 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste caderno de encargos e dentro do limite de preço máximo estimado, ofertar o menor preço global.

### 9. VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitados a sessenta meses, nos moldes do Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Justifica-se tal previsão por ser o serviço de natureza continuada, e sua interrupção traz prejuízo a esta Secretaria e a todos os níveis da Administração. A possibilidade de prorrogação na forma legal trará vantagem econômica na contratação, além de desonerar a Administração dos custos de sucessivos processos licitatórios.

9.3 Nesse mesmo sentido, diversos órgãos da administração pública, dentre os quais Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça (Anexos VII a X), em suas respectivas contratações, consideraram o objeto apto a atender aos requisitos do citado dispositivo legal.

9.4 A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.6 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

### 10. AMOSTRA

10.1 Caso seja solicitado pela Secretaria de Comunicação Social, a empresa classificada em primeiro lugar do pregão deverá apresentar uma página de teste, em cinco dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação para esse fim, que será submetida à aprovação da Secretaria de Comunicação Social. A empresa deverá observar o item 4 para elaboração da página do clipping.

10.2 Não sendo aprovada, a empresa terá dois dias úteis para reformular a página, atendendo às exigências da CONTRATANTE.

10.3 Não atendendo a demanda, a empresa será desclassificada.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa melhor classificada no pregão deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoas de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço objeto desta licitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1 Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos.

12.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca.

12.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

12.6 Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

12.10 Apresentar licenciamento para pesquisa dos conteúdos das publicações feitas no site, versão eletrônica ou jornal impresso, em relação à Folha de São Paulo, Correio Braziliense e a qualquer veículo de comunicação constante no Anexo I que fazem tal exigência.

12.11 Abster-se de divulgar no espaço destinado ao clipping materiais publicitários de quem quer que seja, ou qualquer outro produto ou mensagem que não seja objeto do contrato.

#### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### 14. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

14.1 O fiscal técnico inspecionará diariamente a execução do contrato ao verificar o conteúdo do clipping enviado por e-mail pela CONTRATADA e ao acessar a publicação na web descrita no item 4.

14.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

#### 15. RECEBIMENTO

15.1 O recebimento provisório será feito em formulário próprio pelo Fiscal Técnico do contrato, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para que esses sejam conferidos minuciosamente segundo as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

15.2 O recebimento definitivo e ateste da nota fiscal será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, de posse do termo de recebimento elaborado pelo Fiscal Técnico.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4 O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a CONTRATADA deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

#### 16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente via depósito bancário, em conta informada pela Contratada na nota fiscal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Lei 8.666/93, uma vez atestada a nota fiscal pelo Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação, quando aplicável.

16.2 A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser enviados digitalmente para o endereço eletrônico [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br), contemporaneamente à entrega do bem.

16.3 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

17.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

#### 18. INADIMPLENTO CONTRATUAL

Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

18.1 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

18.3 As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93 ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

18.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019

**ADRIANA SPINELLI**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### Dos veículos a serem monitorados

#### VEÍCULOS IMPRESSOS

##### **Jornais Impressos**

Belo Horizonte:

- Jornal Aqui
- Jornal Diário do Comércio
- Jornal Estado de Minas
- Jornal Hoje em Dia
- Jornal Metro
- Jornal Super
- Jornal O Tempo

Brasília:

- Correio Braziliense

Rio de Janeiro:

- O Globo

São Paulo:

- Brasil Econômico
- Estado de São Paulo
- Folha de São Paulo
- Valor Econômico

Interior:

- Barbacena (Jornal Barbacena)
- Betim (O Tempo Betim, Jornal Betim e Gazeta de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem, O Tempo Contagem, Jornal Contagem, Gazeta de Contagem, Jornal Regional, Jornal Distrital, Tribuna de Contagem e Perfil)
- Divinópolis (Jornal Agora, gazeta do Oeste e Magazine)
- Formiga (O Pergaminho)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- Ipatinga (Folha do Comércio, Diário Popular e Vale do Aço)
- João Monlevade (A Notícia, Jornal Monlevade e Gazeta Regional)
- Juiz de Fora (Diário Regional e Tribuna de Minas)
- Montes Claros (Jornal Notícia, Gazeta Norte Mineira e O Norte de Minas)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Passos (Folha da Manhã)
- Pedro Leopoldo (Folha de Pedro Leopoldo, O Observador)
- Poços de Caldas (Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Gente em Ação, Jornal Domingo, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Jornal Sete Dias, Hoje Jornal da Cidade e Diário Boca do Povo)
- Uberaba (Jornal Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul e Gazeta de Varginha)

#### **Revistas**

- América Econômica
- Carta Capital
- Encontro
- Época
- Exame
- Isto É
- Isto É Dinheiro
- Mercado Comum
- Veja
- Viver Brasil
- Você S/A

#### **Sites**

- Aol Notícias
- Agência Brasil
- Bol
- Folha Online
- G1
- Infomoney
- Invertia
- Investnews
- Jornal do Brasil Online
- Jus Brasil
- Notícias Uai



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- O Estado de São Paulo Online
- O Globo Online
- Panorama Brasil
- Portal Uai
- Terra
- Uol
- Valor Online

#### **Jornais Online**

- Barbacena (Correio da Serra)
- Betim (Folha Vale do Paraopeba, Tribuna de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem)
- Coronel Fabriciano (Folha do Vale do Aço)
- Divinópolis (Gazeta do Oeste, Jornal Agora)
- Formiga (Nova Imprensa)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- João Monlevade (A Notícia, Monlevade On Line, Bom Dia)
- Juiz de Fora (Diário Regional, Tribuna de Minas, JF Hoje)
- Montes Claros (O Norte)
- Passos (Correio dos Lagos, Folha da Manhã)
- Poços de Caldas (Brand News, Jornal da Cidade, Jornal da Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Jornal Diário, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Sete Dias)
- Uberaba (Jornal da Manhã, Jornal de Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia, Gazeta de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul, Gazeta de Varginha)

#### **TV**

##### **TV Belo Horizonte (inclusive rede)**

##### **RECORD:**

- MG Direto da Redação (6h30 às 7h20)
- MG no Ar (7h20 às 8h33)
- Fala Brasil (8h35 às 9h35)
- Hoje em Dia Minas (9h35 às 12h)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Balanço Geral (12h50 às 14h30)

- MG Record (19h às 20h)

- Jornal da Record (20h às 20h40)

#### REDE BANDEIRANTES:

- Primeiro Jornal (6h45 às 7h30)

- Band Minas (12h30 às 13h)

- Minas Esporte (14h às 14h30)

- Brasil Urgente Minas (17h às 19h)

- Jornal Bandeirantes (19h20 às 20h25)

- Jornal da Noite (00h à 1h30)

#### REDE GLOBO:

- Globo Rural (6h05 às 6h30)

- Bom Dia Minas (6h30 às 7h15)

- Bom Dia Brasil (7h15 às 8h10)

- Radar Minas (8h10 às 8h15)

- Globo Notícias (9h38 às 9h42)

- MGTV 1ª Edição (12h às 12h50)

- Globo Esporte (12h50 às 13h15)

- Jornal Hoje (13h15 às 13h45)

- Globo Notícia (17h42 às 17h45)

- MGTV 2ª Edição (19h05 às 19h20)

- Jornal Nacional (20h15 às 20h50)

- Jornal da Globo (23h35 aos 15m)

- Globo Horizonte (sábado)

- Terra de Minas (domingo)

- Fantástico (domingo)

#### REDE MINAS:

- Jornal Visual (7h50 às 8h)

- Repórter Brasil (8h às 8h45)

- Opinião Minas (8h45 às 9h15)

- Jornal Minas 1ª Edição (12h às 12h30)

- Emprego e Renda (12h30 às 12h50) Agenda Preview (13h25 às 13h30)

- Minas 2ª Edição (19h às 19h40)

- Agenda (19h40 às 20h)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Brasil das Gerais (20h às 21h)
- Repórter Brasil (21h às 22h)
- Vitrine (domingo, das 16h30 às 17h)
- Diverso (domingo, das 17h30 às 18h)
- Planeta Minas (segunda, das 22h às 22h30)
- Palavra Cruzada (quarta, das 22h às 23h)
- Jornal Visual Esporte (sábado, das 7h50 às 8h)
- Quiprocó (sábado, das 9h às 9h30)
- Jornal Visual (sábado, das 12h15 às 12h50)
- Curta (sábado, das 18h30 às 19h)
- Cine Magazine (sábado, das 19 às 20h)
- Revista do Cinema Brasileiro (sábado, das 21h30 às 22h)

#### REDE TV:

- Leitura Dinâmica (8h30 às 9h)
- Rede TV Esporte (11h às 12h)
- Notícias de Minas (19h40 às 20h)
- Rede TV News (21h10 às 22h10)
- Leitura Dinâmica (23h50 aos 20m)
- É Notícia (domingo, de 00 hora à 1h)

#### SBT:

- SBT Manhã (6h às 7h)
- Alterosa Esporte (12h25 às 13h)
- Jornal Alterosa 1ª Edição (13h às 13h40)
- Jornal Alterosa 2ª Edição (18h45 às 19h10)
- SBT Brasil (19h40 às 20h15)
- SBT Noite (1h15 às 2h)
- TV Verdade (sábado)

#### TV ASSEMBLÉIA:

- Repórter Assembléia (19h às 19h30)

#### TV HORIZONTE:

- Horizonte Notícias (quarta, das 13h45 às 14h)
- Caleidoscópio (quarta, das 16h45 às 17h45)
- Jogada de Classe (segunda a sexta-feira, das 12h às 13h)
- Cenário Cultural (sábado, das 23 às 23h30)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### TV JUSTIÇA:

#### TV PUC:

- Cenário Cultural (quinta, das 21h às 21h30)
- Espaço PUC (20h15 às 20h30)
- Revista (sexta, das 21h às 21h30)

#### TV UFMG:

- Câmera Aberta (domingo, das 20h30 às 20h45)
- Paratodos (domingo, das 20h45 às 21h)
- Circuito UFMG (20h45 às 21h)

#### TV UNI:

- Holofote (quinta, das 21h30 às 22h)
- Curtagora (sábado, das 21h30 às 22h)
- Bastidores (domingo, 21h30 às 22h)

#### BAND NEWS:

#### BH NEWS:

- Cardápio Cultural (8h20 às 14h20)
- Revista BH News (14h25 às 15h)
- BH Connection (20h35 às 21h35)
- BH News Entrevista (19h25 às 20h25)
- Em Off (20h às 20h30)
- Entre Elas (18h30 às 19h30)
- Esporte News (12h às 13h)
- BH News (de hora em hora das 8 às 18h)
- Rede Social Esporte Clube (10h25)

#### GLOBONEWS:

- Edição das 10h (10 às 11h)
- Edição das Seis (18 às 19h)
- Conta Corrente (20h30 às 21h)
- Jornal das Dez (22 às 23h)

#### INTERIOR

- Coronel Fabriciano (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Divinópolis (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Governador Valadares (Record: Leste Notícias, das 12 às 12h40; MG Record, das 19 às 19h30 e Balanço Geral, das 12h às 13h30, todos de segunda a sexta-feira)
- Juiz de Fora (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda-feira a sábado); (SBT: Jornal Alterosa 2ª Edição, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)
- Montes Claros (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Uberaba (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (SBT: Jornal da Vitoriosa, das 12 às 13h, de segunda a sexta-feira)
- Uberlândia (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Record: Balanço Geral, das 12 às 13h30; Jornal da Paranaíba, das 19h às 19h30, ambos de segunda a sexta-feira); (SBT: Chumbo Grosso, das 7 às 8h, de segunda a sábado; Jornal da Vitoriosa, das 11h30 às 12h, de segunda a sexta e Linha Dura, das 12h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira)
- Varginha (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Jornal Alterosa, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)

#### RÁDIO EM BELO HORIZONTE

##### ITATIAIA:

- Jornal da Itatiaia (6h30 às 9h)
- Acir Antão (9 às 10h)
- Itatiaia Urgente (10 às 10h05)
- José Lino (10h05 às 11h30)
- Itatiaia Urgente (das 11h às 11h05)
- Itatiaia 2ª Edição (12h30 às 13h)
- Chamada Geral (13h às 14h)
- Itatiaia Urgente (das 14h às 14h05)
- Boa Tarde (das 14h05 às 16h)
- Itatiaia Urgente (15h às 15h05)
- Itatiaia Urgente (das 16h às 16h05)
- Plantão da Cidade (das 16h05 às 17h)
- Itatiaia Urgente (17h às 17h05)
- Itatiaia Patrulha (17h05 às 18h)
- Itatiaia Urgente (18h às 18h05)
- Repórter Itatiaia (18h50 às 19h)

##### RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM/FM:

- Jornal Integração (7h às 8h)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Inconfidência Notícias (8h55, 9h55, 10h55 e 18h50)
- Jornal Conexão (12h às 12h30)
- Bazar Maravilha (14h às 16h)
- Plugue (10h30, 13h30, 17h30 e 20h30, de domingo a sábado)
- Viamundo (12h às 13h, de segunda a sexta-feira)

#### RÁDIO CBN:

- Jornal da CBN (6h às 9h30)
- CBN BH (9h30 às 12h)
- CBN Brasil (12h às 14h)
- CBN Total (14h às 17h)
- Jornal da CBN 2ª Edição (17h às 18h)

#### RÁDIO ALVORADA:

- Informativo Alvorada (8, 13 e 18h)
- Repórter Alvorada (9, 10 e 11h)
- Alvorada Cultural (11, 16 e 22h, de segunda a sexta-feira)
- Alvorada Cultural (11, 13 e 17h, sábado e domingo)
- Alvorada Social (às 10h, de segunda a sexta-feira)

#### RÁDIO GUARANI:

- Jornal da Guarani (8h30)
- Em Pauta (10, 12, 14, 16 e 18h30)
- Blitz Guarani (7h46, 11h47, 13h45, 17h40 e 18h51)
- Diversão e Arte (6h20, 15h25, 17h e 21h, de segunda a sexta-feira)
- Diversão e Arte (11h e 17h20, aos sábados)
- Diversão e Arte (13h21 e 17h21, aos domingos)
- Cultura Geral (19 às 20h, aos sábados)

#### RÁDIO BAND:

- Band News 1ª Edição (das 9 às 11h)
- Band News 2ª Edição (18 às 18h40)
- Artes e Espetáculos (13h50 às 18h15, de segunda a sexta-feira)
- Artes e Espetáculos (8h30, 13h30 e 17h30, aos sábados e domingos)

#### RÁDIO CDL:

- Vitrine e Mercado (7h às 8h)
- CDL em Cena (11h e 17h, de segunda a sexta-feira)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

### ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### CrITÉrios para a seleção de notícias

##### 1. Termos-Chaves

“Justiça do Trabalho”  
“Justiça Trabalhista”  
“Juiz do Trabalho”  
“Juíza do Trabalho”  
“Juizes do Trabalho”  
“Vara do Trabalho”  
“Varas do Trabalho”  
“Foro Trabalhista”  
“Fórum Trabalhista”  
“Seção Especializada em Execução”  
“Seção de Dissídios Coletivos”  
“Seção de Dissídios Individuais”  
“Desembargador do Trabalho”  
“Desembargadora do Trabalho”  
“Desembargadores do Trabalho”  
“Amatra III”  
“Tribunal Regional do Trabalho”  
“TRT-MG”  
“TRT3”  
“TRT da 3ª Região”  
“Direitos do Trabalhador”  
“Direitos Trabalhistas”  
“Escola Judicial”  
“Memorial da Justiça do Trabalho”  
“Ação Trabalhista”  
“Processo trabalhista”  
“PJe-JT”  
“Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho”



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **2 – Matérias de interesse da Justiça do Trabalho, como:**

- a) Decisões da Justiça do Trabalho, de primeiro e segundo graus
- b) Fiscalizações do MPT e do Ministério do Trabalho e Emprego
- c) Assuntos legislativos referentes ao Direito do Trabalho
- d) Portarias da Superintendência do Trabalho e Emprego
- e) Índices de desemprego, emprego formal, dentre outros relacionados ao Trabalho
- f) Ações e projetos institucionais da Justiça do Trabalho e de seus integrantes (magistrados e servidores)
- g) Matérias sobre temas do Direito Trabalho, como: vínculo de emprego, acidentes de trabalho, assédio moral, terceirização, execução trabalhista, dentre outros.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

**ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Modelo de apresentação de proposta**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

**ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**ITEM ÚNICO**

<b>Objeto</b>	<b>Quantidade (meses)</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
Contratação de empresa para o serviço de clipping eletrônico, abrangendo monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 3ª Região, veiculadas nas mídias falada, impressa, virtual (sites de notícias), televisão e rádio, conforme especificações contidas no item 4 do Termo de Referência.	12		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CATALOGAÇÃO, SELEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS VEICULADAS NA MÍDIA DE INTERESSE DESTA REGIONAL.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD 33.271/2018 e xxxx/2019, regido pelas Leis 10.520/02, 12.846/2013, 8.666/93 e pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de *clipping* eletrônico, mediante monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 3ª Região veiculadas na mídia falada, impressa, virtual (*sites* de notícias), televisão e rádio, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, Processo e-PAD xx/2019, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste contrato serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA IMPLANTAÇÃO DO CLIPPING:**

A execução dos serviços contratados deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, para apresentar à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE uma proposta de *layout* do *clipping*, devendo a página do *clipping* conter, no mínimo, os itens especificados como necessários para disponibilização da ferramenta, consoante este Instrumento e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019.

**Parágrafo Segundo:** Aprovado o *layout*, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução do serviço. Caso não ocorra a aprovação, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar uma nova proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA SELEÇÃO DA NOTÍCIA:**

A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, os veículos de comunicação indicados pelo CONTRATANTE no Anexo I deste Contrato, bem como selecionar as notícias que compõem o *clipping* diário, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O monitoramento das emissoras de rádio e TV do interior será feito pela Secretaria de Comunicação do CONTRATANTE, que indicará à CONTRATADA o veículo e horário da matéria a ser clipada.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CLIPPING:**

As notícias selecionadas deverão ser disponibilizadas, via *web*, no ícone “*Clipping* diário” disponível na intranet do CONTRATANTE até as 10 (dez) horas, de segunda a sexta-feira, e no primeiro dia útil após os feriados, sendo que os *clippings* dos sábados e domingos deverão ser publicados na segunda-feira ou no primeiro dia útil imediato.

**Parágrafo Primeiro:** A página do *Clipping* deverá conter:

- a. logomarca do Tribunal, cabendo à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE enviar o arquivo da logomarca na extensão solicitada pela CONTRATADA;
- b. sistema de busca de notícias que possibilite ao usuário encontrar notícias com base nos seguintes critérios: data (período de X a Y), palavras-chaves e mídia – jornal impresso, rádio, televisão, internet;
- c. área exclusiva denominada “TRT3 na Imprensa”, que reunirá as matérias relacionadas diretamente à Justiça do Trabalho da 3ª Região;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- d. cada tipo de mídia em separado: Jornal Impresso, TV, Rádio, Internet;
- e. ferramenta que possibilite a impressão do *clipping* em versão “PDF”.

**Parágrafo Segundo:** Cada notícia deverá ser precedida dos seguintes dados: veículo, caderno, editoria, página e data/horário de publicação/exibição, sendo livre o acesso às notícias por magistrados e servidores do CONTRATANTE, sem necessidade de senha.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail da Secretaria de Comunicação Social – [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br) – uma versão do *clipping* (*newsletter*), diariamente.

**Parágrafo Quarto:** Todas as matérias escritas, sejam publicadas na *web* ou enviadas por e-mail, na forma do parágrafo anterior, deverão permitir seleção do texto, para que seja feita leitura por *softwares* que possibilitem o acesso ao conteúdo para portadores de deficiência visual.

#### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, em formulário próprio, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para que esses sejam conferidos minuciosamente segundo as especificações.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo e ateste da nota fiscal será feito pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, de posse do termo de recebimento elaborado pelo fiscal técnico.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se à CONTRATADA emitir fatura após o recebimento definitivo, sendo certo que o pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada e que, em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos nesta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO:

Pelos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), conforme a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:**

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 2019NExxxxxx emitida em xx de xx de 2019 pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará mensalmente a nota fiscal ou fatura em reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que, atestada pelo gestor, será paga em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser enviados digitalmente para o endereço eletrônico [secom@trt3.jus.br](mailto:secom@trt3.jus.br), contemporaneamente à entrega do bem.

**Parágrafo Quarto:** Se, quando da efetivação do pagamento, estiverem com a validade expirada os documentos comprobatórios apresentados em atendimento às exigências de habilitação – quais sejam, de regularidade perante a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e o CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) –, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos moldes do Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, sendo certo que a vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do serviço.

**Parágrafo Primeiro:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - h.1) regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - h.2) regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - h.3) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - h.4) consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - h.5) regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - h.6) declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - h.7) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - h.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - h.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - h.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - h.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) executar o objeto contratual rigorosamente de acordo com as especificações, orientações e determinações do CONTRATANTE, obedecendo aos prazos e condições, na forma prevista neste Contrato e no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019;
- b) responsabilizar-se pelas despesas (diretas ou indiretas) decorrentes da execução do objeto contratual, mormente aquelas relativas a encargos trabalhistas de seus profissionais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste ajuste;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste ajuste;
- i) apresentar licenciamento para pesquisa dos conteúdos das publicações feitas no *site*, versão eletrônica ou jornal impresso, em relação à Folha de São Paulo, Correio Braziliense e a qualquer veículo de comunicação constante no Anexo I que fazem tal exigência;
- j) abster-se de divulgar no espaço destinado ao *clipping* materiais publicitários de quem quer que seja, ou qualquer outro produto ou mensagem que não seja objeto do contrato;
- k) oferecer garantia do objeto da contratação nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

**Parágrafo Terceiro:** Não será admitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

**Parágrafo Quarto:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, pelo gestor da contratação, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico xx/2019, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Quinto:** Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Comunicação Social do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicados pelo gestor do contrato como fiscal administrativo e fiscal técnico, assim como seus substitutos, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal técnico inspecionará diariamente a execução do contrato ao verificar o conteúdo do *clipping* enviado por e-mail pela CONTRATADA e ao acessar a publicação na *web* descrita na Cláusula Quinta deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Douglas Eros Pereira Rangel  
Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 21/2018



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### Anexo I – Dos veículos a serem monitorados

#### VEÍCULOS IMPRESSOS

##### **Jornais Impressos**

Belo Horizonte:

- Jornal Aqui
- Jornal Diário do Comércio
- Jornal Estado de Minas
- Jornal Hoje em Dia
- Jornal Metro
- Jornal Super
- Jornal O Tempo

Brasília:

- Correio Braziliense

Rio de Janeiro:

- O Globo

São Paulo:

- Brasil Econômico
- Estado de São Paulo
- Folha de São Paulo
- Valor Econômico

Interior:

- Barbacena (Jornal Barbacena)
- Betim (O Tempo Betim, Jornal Betim e Gazeta de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem, O Tempo Contagem, Jornal Contagem, Gazeta de Contagem, Jornal Regional, Jornal Distrital, Tribuna de Contagem e Perfil)
- Divinópolis (Jornal Agora, gazeta do Oeste e Magazine)
- Formiga (O Pergaminho)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- Ipatinga (Folha do Comércio, Diário Popular e Vale do Aço)
- João Monlevade (A Notícia, Jornal Monlevade e Gazeta Regional)
- Juiz de Fora (Diário Regional e Tribuna de Minas)
- Montes Claros (Jornal Notícia, Gazeta Norte Mineira e O Norte de Minas)
- Passos (Folha da Manhã)
- Pedro Leopoldo (Folha de Pedro Leopoldo, O Observador)
- Poços de Caldas (Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Gente em Ação, Jornal Domingo, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Jornal Sete Dias, Hoje Jornal da Cidade e Diário Boca do Povo)
- Uberaba (Jornal Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul e Gazeta de Varginha)

##### **Revistas**

- América Econômica
- Carta Capital
- Encontro
- Época
- Exame
- Isto É



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Isto É Dinheiro
- Mercado Comum
- Veja
- Viver Brasil
- Você S/A

#### **Sites**

- Aol Notícias
- Agência Brasil
- Bol
- Folha Online
- G1
- Infomoney
- Invertia
- Investnews
- Jornal do Brasil Online
- Jus Brasil
- Notícias Uai
- O Estado de São Paulo Online
- O Globo Online
- Panorama Brasil
- Portal Uai
- Terra
- Uol
- Valor Online

#### **Jornais Online**

- Barbacena (Correio da Serra)
- Betim (Folha Vale do Paraopeba, Tribuna de Betim)
- Contagem (Folha de Contagem)
- Coronel Fabriciano (Folha do Vale do Aço)
- Divinópolis (Gazeta do Oeste, Jornal Agora)
- Formiga (Nova Imprensa)
- Governador Valadares (Diário do Rio Doce)
- João Monlevade (A Notícia, Monlevade On Line, Bom Dia)
- Juiz de Fora (Diário Regional, Tribuna de Minas, JF Hoje)
- Montes Claros (O Norte)
- Passos (Correio dos Lagos, Folha da Manhã)
- Poços de Caldas (Brand News, Jornal da Cidade, Jornal da Mantiqueira)
- Pouso Alegre (Jornal Diário, Jornal do Estado)
- Sete Lagoas (Sete Dias)
- Uberaba (Jornal da Manhã, Jornal de Uberaba)
- Uberlândia (Correio de Uberlândia, Gazeta de Uberlândia)
- Varginha (Correio do Sul, Gazeta de Varginha)

#### **TV**

TV Belo Horizonte (inclusive rede)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### RECORD:

- MG Direto da Redação (6h30 às 7h20)
- MG no Ar (7h20 às 8h33)
- Fala Brasil (8h35 às 9h35)
- Hoje em Dia Minas (9h35 às 12h)
- Balanço Geral (12h50 às 14h30)
- MG Record (19h às 20h)
- Jornal da Record (20h às 20h40)

#### REDE BANDEIRANTES:

- Primeiro Jornal (6h45 às 7h30)
- Band Minas (12h30 às 13h)
- Minas Esporte (14h às 14h30)
- Brasil Urgente Minas (17h às 19h)
- Jornal Bandeirantes (19h20 às 20h25)
- Jornal da Noite (00h à 1h30)

#### REDE GLOBO:

- Globo Rural (6h05 às 6h30)
- Bom Dia Minas (6h30 às 7h15)
- Bom Dia Brasil (7h15 às 8h10)
- Radar Minas (8h10 às 8h15)
- Globo Notícias (9h38 às 9h42)
- MGTV 1ª Edição (12h às 12h50)
- Globo Esporte (12h50 às 13h15)
- Jornal Hoje (13h15 às 13h45)
- Globo Notícia (17h42 às 17h45)
- MGTV 2ª Edição (19h05 às 19h20)
- Jornal Nacional (20h15 às 20h50)
- Jornal da Globo (23h35 aos 15m)
- Globo Horizonte (sábado)
- Terra de Minas (domingo)
- Fantástico (domingo)

#### REDE MINAS:

- Jornal Visual (7h50 às 8h)
- Repórter Brasil (8h às 8h45)
- Opinião Minas (8h45 às 9h15)
- Jornal Minas 1ª Edição (12h às 12h30)
- Emprego e Renda (12h30 às 12h50) Agenda Preview (13h25 às 13h30)
- Minas 2ª Edição (19h às 19h40)
- Agenda (19h40 às 20h)
- Brasil das Gerais (20h às 21h)
- Repórter Brasil (21h às 22h)
- Vitrine (domingo, das 16h30 às 17h)
- Diverso (domingo, das 17h30 às 18h)
- Planeta Minas (segunda, das 22h às 22h30)
- Palavra Cruzada (quarta, das 22h às 23h)
- Jornal Visual Esporte (sábado, das 7h50 às 8h)
- Quiprocó (sábado, das 9h às 9h30)
- Jornal Visual (sábado, das 12h15 às 12h50)
- Curta (sábado, das 18h30 às 19h)
- Cine Magazine (sábado, das 19 às 20h)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Revista do Cinema Brasileiro (sábado, das 21h30 às 22h)

#### REDE TV:

- Leitura Dinâmica (8h30 às 9h)
- Rede TV Esporte (11h às 12h)
- Notícias de Minas (19h40 às 20h)
- Rede TV News (21h10 às 22h10)
- Leitura Dinâmica (23h50 aos 20m)
- É Notícia (domingo, de 00 hora à 1h)

#### SBT:

- SBT Manhã (6h às 7h)
- Alterosa Esporte (12h25 às 13h)
- Jornal Alterosa 1ª Edição (13h às 13h40)
- Jornal Alterosa 2ª Edição (18h45 às 19h10)
- SBT Brasil (19h40 às 20h15)
- SBT Noite (1h15 às 2h)
- TV Verdade (sábado)

#### TV ASSEMBLÉIA:

- Repórter Assembléia (19h às 19h30)

#### TV HORIZONTE:

- Horizonte Notícias (quarta, das 13h45 às 14h)
- Caleidoscópio (quarta, das 16h45 às 17h45)
- Jogada de Classe (segunda a sexta-feira, das 12h às 13h)
- Cenário Cultural (sábado, das 23 às 23h30)

#### TV JUSTIÇA:

#### TV PUC:

- Cenário Cultural (quinta, das 21h às 21h30)
- Espaço PUC (20h15 às 20h30)
- Revista (sexta, das 21h às 21h30)

#### TV UFMG:

- Câmera Aberta (domingo, das 20h30 às 20h45)
- Paratodos (domingo, das 20h45 às 21h)
- Circuito UFMG (20h45 às 21h)

#### TV UNI:

- Holofote (quinta, das 21h30 às 22h)
- Curtagora (sábado, das 21h30 às 22h)
- Bastidores (domingo, 21h30 às 22h)

#### BAND NEWS:

#### BH NEWS:

- Cardápio Cultural (8h20 às 14h20)
- Revista BH News (14h25 às 15h)
- BH Connection (20h35 às 21h35)
- BH News Entrevista (19h25 às 20h25)
- Em Off (20h às 20h30)
- Entre Elas (18h30 às 19h30)
- Esporte News (12h às 13h)
- BH News (de hora em hora das 8 às 18h)
- Rede Social Esporte Clube (10h25)

#### GLOBONEWS:

- Edição das 10h (10 às 11h)
- Edição das Seis (18 às 19h)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

- Conta Corrente (20h30 às 21h)
- Jornal das Dez (22 às 23h)

#### INTERIOR

- Coronel Fabriciano (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Divinópolis (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Governador Valadares (Record: Leste Notícias, das 12 às 12h40; MG Record, das 19 às 19h30 e Balanço Geral, das 12h às 13h30, todos de segunda a sexta-feira)
- Juiz de Fora (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda-feira a sábado); (SBT: Jornal Alterosa 2ª Edição, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)
- Montes Claros (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado)
- Uberaba (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (SBT: Jornal da Vitoriosa, das 12 às 13h, de segunda a sexta-feira)
- Uberlândia (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Record: Balanço Geral, das 12 às 13h30; Jornal da Paranaíba, das 19h às 19h30, ambos de segunda a sexta-feira); (SBT: Chumbo Grosso, das 7 às 8h, de segunda a sábado; Jornal da Vitoriosa, das 11h30 às 12h, de segunda a sexta e Linha Dura, das 12h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira)
- Varginha (Globo: MG TV 1ª Edição, das 12h15 às 12h45 e MG TV 2ª Edição, das 19h15 às 19h30, de segunda a sábado); (Jornal Alterosa, das 19h às 19h30, de segunda a sexta-feira)

#### RÁDIO EM BELO HORIZONTE

##### ITATIAIA:

- Jornal da Itatiaia (6h30 às 9h)
- Acir Antão (9 às 10h)
- Itatiaia Urgente (10 às 10h05)
- José Lino (10h05 às 11h30)
- Itatiaia Urgente (das 11h às 11h05)
- Itatiaia 2ª Edição (12h30 às 13h)
- Chamada Geral (13h às 14h)
- Itatiaia Urgente (das 14h às 14h05)
- Boa Tarde (das 14h05 às 16h)
- Itatiaia Urgente (15h às 15h05)
- Itatiaia Urgente (das 16h às 16h05)
- Plantão da Cidade (das 16h05 às 17h)
- Itatiaia Urgente (17h às 17h05)
- Itatiaia Patrulha (17h05 às 18h)
- Itatiaia Urgente (18h às 18h05)
- Repórter Itatiaia (18h50 às 19h)

##### RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM/FM:

- Jornal Integração (7h às 8h)
- Inconfidência Notícias (8h55, 9h55, 10h55 e 18h50)
- Jornal Conexão (12h às 12h30)
- Bazar Maravilha (14h às 16h)
- Plugue (10h30, 13h30, 17h30 e 20h30, de domingo a sábado)
- Viamundo (12h às 13h, de segunda a sexta-feira)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

#### RÁDIO CBN:

- Jornal da CBN (6h às 9h30)
- CBN BH (9h30 às 12h)
- CBN Brasil (12h às 14h)
- CBN Total (14h às 17h)
- Jornal da CBN 2ª Edição (17h às 18h)

#### RÁDIO ALVORADA:

- Informativo Alvorada (8, 13 e 18h)
- Repórter Alvorada (9, 10 e 11h)
- Alvorada Cultural (11, 16 e 22h, de segunda a sexta-feira)
- Alvorada Cultural (11, 13 e 17h, sábado e domingo)
- Alvorada Social (às 10h, de segunda a sexta-feira)

#### RÁDIO GUARANI:

- Jornal da Guarani (8h30)
- Em Pauta (10, 12, 14, 16 e 18h30)
- Blitz Guarani (7h46, 11h47, 13h45, 17h40 e 18h51)
- Diversão e Arte (6h20, 15h25, 17h e 21h, de segunda a sexta-feira)
- Diversão e Arte (11h e 17h20, aos sábados)
- Diversão e Arte (13h21 e 17h21, aos domingos)
- Cultura Geral (19 às 20h, aos sábados)

#### RÁDIO BAND:

- Band News 1ª Edição (das 9 às 11h)
- Band News 2ª Edição (18 às 18h40)
- Artes e Espetáculos (13h50 às 18h15, de segunda a sexta-feira)
- Artes e Espetáculos (8h30, 13h30 e 17h30, aos sábados e domingos)

#### RÁDIO CDL:

- Vitrine e Mercado (7h às 8h)
- CDL em Cena (11h e 17h, de segunda a sexta-feira)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2019

### ANEXO II: Critérios para a seleção de notícias

#### 1. Termos-Chaves

“Justiça do Trabalho”  
“Justiça Trabalhista”  
“Juiz do Trabalho”  
“Juíza do Trabalho”  
“Juízes do Trabalho”  
“Vara do Trabalho”  
“Varas do Trabalho”  
“Foro Trabalhista”  
“Fórum Trabalhista”  
“Seção Especializada em Execução”  
“Seção de Dissídios Coletivos”  
“Seção de Dissídios Individuais”  
“Desembargador do Trabalho”  
“Desembargadora do Trabalho”  
“Desembargadores do Trabalho”  
“Amatra III”  
“Tribunal Regional do Trabalho”  
“TRT-MG”  
“TRT3”  
“TRT da 3ª Região”  
“Direitos do Trabalhador”  
“Direitos Trabalhistas”  
“Escola Judicial”  
“Memorial da Justiça do Trabalho”  
“Ação Trabalhista”  
“Processo trabalhista”  
“PJe-JT”  
“Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho”

#### 2. Matérias de interesse da Justiça do Trabalho, como:

- a) Decisões da Justiça do Trabalho, de primeiro e segundo graus
- b) Fiscalizações do MPT e do Ministério do Trabalho e Emprego
- c) Assuntos legislativos referentes ao Direito do Trabalho
- d) Portarias da Superintendência do Trabalho e Emprego
- e) Índices de desemprego, emprego formal, dentre outros relacionados ao Trabalho
- f) Ações e projetos institucionais da Justiça do Trabalho e de seus integrantes (magistrados e servidores)
- g) Matérias sobre temas do Direito Trabalho, como: vínculo de emprego, acidentes de trabalho, assédio moral, terceirização, execução trabalhista, dentre outros.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2019

**ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 16017/2019

**Pregão Eletrônico:** 13/2019

**Objeto:** Serviço de clipping eletrônico.

Item: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.